

PORTARIA GP 031/23

O Prefeito do Município de Ibirimir, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, *Jose Welliton de Melo Siqueira*, no exercício legal de suas atribuições;

Considerando a necessidade de compor a Comissão Municipal de Defesa Civil-COMDECI, no Município de Ibirimir, conforme Lei Municipal de n°. 484/2001, de 01 de março de 2001 cria a Comissão Municipal de Defesa Civil de Ibirimir;

Considerando o Art. 9º da Lei Municipal de n° 484/2001, de 01 de março de 2001, o qual prevê a indicação da presidência da Comissão de Defesa Civil;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica **DESIGNADA** a comissão Municipal de Defesa Civil-COMDECI, com a seguinte composição:

I. Diretoria da Comissão Municipal de Defesa Civil-COMDECI

CARGO	NOME	INSTITUIÇÃO	CPF
Presidente	Manoel Xavier Ferreira	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	030.546.964-99
Secretário	Kayo Felipe Marques de Melo	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	079.968.424-42

II. Conselho Técnico da Comissão Municipal de Defesa Civil- COMDECI:

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO	CPF
01	Kayo Felipe Marques de Melo	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	079.968.424-42
02	Erando Gomes de Lima	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	028.783.374-76
03	Paulo Geraldo L. de Medeiros	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	403.051.204-68
04	Deivison Pires de Souza	Secretaria de Educação	064.497.344-77
05	Flavio Xavier da Silva	Secretaria de Desenvolvimento Social	107.385.244-09
06	Reklejavik Vicente da Silva	Secretaria de Infraestrutura e Gestão Urbana	808.847.684-49
07	José Jackson Rolim de Souza	Secretaria de Administração e Finanças	057.805.224-56
08	José Edinaldo de Andrade Filho	CDL	086.092.804-70
09	Jefferson Bernardino Henrique	STTR	055.660.004-52



PREFEITURA DE

IBIMIRIM

Fazendo mais por você

Gabinete Municipal

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: gabinete@ibimirim.pe.gov.br

10	Pedro Aristides da Silva Filho	SINTRAF	844.273.374-49
11	Exedito Tulio Rodrigues Ramos	ASSAPI	457.092.114-00
12	Marcilio Ferreira	SERTA	077.954-974-03
13	José Wilton dos Santos	DNOCS	081.277.604-63
14	Ramildo Lucas da Silva	IGREJA CATÓLICA	485.930.604-04
15	José Givaldo da Silva	BANCO DO BRASIL	756.671.854-15

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as Portarias GP 061/21 e 656/21

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

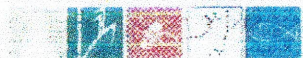
Ibimirim, 08 de fevereiro de 2023.

José Welliton de Melo Siqueira

Prefeito de Ibimirim - PE

Jose Welliton de Melo Siqueira

Prefeito

**LEI N.º 484/2001**

EMENTA: Cria a Comissão Municipal de Defesa Civil de Ibirimir e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibirimir, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelas constituições, Federal e Estadual, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Defesa Civil de Ibirimir – COMDECI, diretamente subordinada ao Prefeito do município, com a finalidade de coordenar, a nível municipal, os meios para atendimento a Situações de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública.

Art. 2º - Para as finalidades desta lei, denomina-se Defesa Civil o conjunto de medidas que tenham como finalidade prevenir e limitar os riscos, as perdas, e os danos a que estão sujeitas as populações, em decorrência do Estado de Calamidade Pública ou Situações de Emergências.

Art. 3º - A COMDECI, manterá com os demais órgão congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

Art. 4º - A Comissão Municipal de Defesa Civil de Ibirimir – COMDECI, constitui órgão integrante do Sistema Estadual de Defesa Civil.

Art. 5º - Constarão, obrigatoriamente, dos currículos escolares nos estabelecimento de ensino da prefeitura, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 6º - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

CNPJ. 10.105.971/0001-50

Art. 7º - Até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após sua instalação, a COMDECI, elaborará Regimento Interno que deverá ser homologado por Decreto Municipal.

Art. 8º - A COMDECI, compor-se-á de:

- I – Presidência
- II – Secretaria
- III – Conselho Técnico
- IV – Conselho Comunitário

Art. 9º - A presidência da Comissão Municipal de Defesa Civil será indicada pelo chefe do Executivo Municipal e compete ao seu Presidente organizar as atividades da mesma.

Art. 10º - O Conselho Técnico será representado pelos seguintes membros:

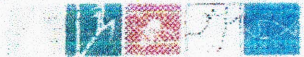
- A) 01 - Secretaria de Infra-Estrutura
- B) 01 - Secretaria de Saúde
- C) 01 - Secretaria de Ação Social
- D) 01 - Secretaria de Educação
- E) 01 - Secretaria de Administração e Finanças
- F) 01 - Representante das Escolas Estaduais

Art. 11º - A Secretaria será dirigida por Secretário designado pelo Presidente.

Art. 12º - O Conselho Comunitário será representado pelos seguintes membros:

- A) 01 - Policia Militar
- B) 01 - Policia Civil
- C) 01 - Igreja Católica
- D) 01 - Sindicato
- E) 01 - Associação
- F) 01 - Comércio
- G) 01 - Banco do Brasil
- H) 01 - Colônia dos Pescadores
- I) 01 - Igreja Evangélica

Art. 13º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.



Parágrafo Único – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 14º - O Executivo Municipal criará através de Lei o Fundo Especial para a Defesa Civil.

Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2001

Adelmo Inocêncio Lima
- Prefeito Municipal -

